



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048860/2023 - SES/DF**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **048860/2023-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- SUS / DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.181.280/0001-94** denominada CONTRATADA, com sede no QS 5 EPTC, Lote 01, Taguatinga/DF, CEP: 71955-100, Telefone: (61) 3574-9700, E-mail: comercial@annanery.com.br, neste ato representada por **MISAEAL ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 1876575-SSP/DF e inscrito no CPF nº 866.852.361-91, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00104155/2023-03, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048860/2023-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **25/05/2024** e término em **25/05/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.136.610,00	R\$ 268.875,48
VI	Nota de Empenho:	2024NE04925	2024NE04927
VII	Data de Emissão:	02/05/2024	02/05/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A garantia financeira não será exigida, nos termos do caput do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LEITOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	08	R\$ 5.406,25	R\$ 15.786.250,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CARDIOVASCULAR	• Choque cardiogênico; • Angina instável • Infarto Agudo do Miocárdio; • Emergências Hipertensivas • Aneurisma dissecante da aorta • Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção contínua • Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e / ou requerendo suporte hemodinâmico • Parada cardio respiratória seguida de necessidade de assistência ventilatória; • Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; • Bloqueio cardíaco completo; • Cardiopatias complexas que necessitem de drogas e ou monitorização.
PNEUMOLOGIA	• Insuficiência respiratória aguda ou crônica necessitando de suporte ventilatório; • Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; • Pacientes em unidade intermediária com deteriorização respiratória; • Hemorragia pulmonar; • Insuficiência respiratória com necessidade de intubação imediata.
NEUROLOGIA	• Hemorragia intracraniana grave com manifestações clínicas; • Coma tóxico com alterações neurológicas ou comprometimento respiratório; • Distúrbios do SNC ou doenças neuromusculares com deteriorização neurológica ou pulmonar; • Síndrome hipóxico-isquêmica com convulsões reentrantes; • AVC; • Trauma crânio encefálico grave
FARMACOLOGIA INGESTÃO/OVERDOSE	• Com instabilidade hemodinâmica; • Intoxicação medicamentosa com alteração do nível de consciência com ou sem convulsão;
GASTROENTEROLOGIA	• Hemorragia digestiva grave com hipotensão, sangramento persistente ou co-morbidade; • Insuficiência hepática fulminante; • Enterocolite necrotizante com perfuração intestinal; • Aguda Grave Pancreatite;
ENDOCRINOLOGIA	• Distúrbios hidro - eletrolíticos graves de difícil controle; • Cetoacidose diabética com alteração de sensorio e instabilidade hemodinâmica; • Coma hiperosmolar;

	• Crise tireotóxica; • Erros inatos de metabolismo com comprometimento clínico severo.
CIRURGIA	• Pacientes em pós-operatório necessitando monitorização hemodinâmica e suporte ventilatório
DIVERSAS	• Choque séptico com instabilidade hemodinâmica; • Monitorização hemodinâmica; • Insuficiência renal necessitando de terapia de substituição;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	• PaCO₂ acima de 60; • Pao₂ abaixo de 50; • Ph abaixo de 7,2 ou acima de 7,7; • Gaspings; • Respiração acidótica (Kussmaul); • Apnéia que não respondeu a oxigênio ou outras medidas;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA	• Pressão arterial sustentada por drogas vaso ativas; • Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos; • Frequência cardíaca: > Recém- nascidos e lactentes, acima de 200 b.p.m ou abaixo de 60 b.p.m; • Arritmia cardíaca documentada com ECG, e que esteja comprometendo o débito cardíaco; • Pressão arterial: >Abaixo do percentil 10; >Acima do percentil 90; • Perfusão periférica lentificada: acima de 3 segundos; • Sudorese fria.
CRITÉRIOS PARA DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS	• Coma de qualquer etiologia; • Convulsões subentrantes.
OBSERVAÇÕES	Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral do paciente associando-se a sua condição atual, a sua patologia de base evolução clínica; O critério relevante para admissão em UTI deve ser a de o paciente apresentar possibilidade de reversibilidade do quadro.



Documento assinado eletronicamente por **MISAEAL ALVES DA SILVA, RG nº 1876575 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 06/05/2024, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140010733** código CRC= **2A6059EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br